



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490      ESTADO DE MINAS GERAIS  
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

## LEI MUNICIPAL Nº 709/87.-

Autoriza subvenção a entidade que menciona:

JAIR AMARO, Prefeito Municipal de Indianópolis-MG:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder no exercício corrente uma subvenção no valor de Cz\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS), à ASSEMI - Associação dos Servidores Municipais de Indianópolis, destinado a formação de capital de giro.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, poderá o Prefeito Municipal abrir Crédito Especial nos valores editados no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de agosto de 1987.

Jair Amaro  
JAIR AMARO  
■■■ PREFEITO MUNICIPAL ■■■